

28 de Setembro



Município de Nova Iguaçu
Gabinete do Procurador-Geral do Município de Nova Iguaçu

PUBLICAÇÃO
EM

ATOS DO PREFEITO

OMITIDO DA PUBLICAÇÃO DE 27/09/2016

NOVA IGUAÇU
2016.

DECRETO Nº. 10.791, DE 27 DE SETEMBRO DE 2016.

“ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS – SEMOSP, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED, SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESPESA - SEMPLAD E FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS.”

O PREFEITO DA CIDADE DE NOVA IGUAÇU, usando de suas atribuições que lhe confere a legislação em vigor e de acordo com a Lei Municipal nº. 4.568 – LOA 2016, de 29 de dezembro de 2015, e a Lei Federal nº. 4.320 de 17 de março de 1964,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar, alterando o orçamento da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP, Secretaria Municipal de Educação - SEMED, Secretaria Municipal de Planejamento e Despesa - SEMPLAD e Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS, no valor de R\$ 748.755,93 (Setecentos e quarenta e oito mil, setecentos e cinquenta e cinco reais e noventa e três centavos).

Art. 2º - Em decorrência do disposto no artigo anterior, fica alterado ainda o Quadro de Detalhamento da Despesa, aprovado pelo Decreto nº. 10.637 de 08 de janeiro de 2016.

Art. 3º - Os recursos compensatórios serão provenientes de anulação parcial de dotações orçamentárias.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Nova Iguaçu, 27 de setembro de 2016.

NELSON ROBERTO BORNIER DE OLIVEIRA
 Prefeito

ANEXO

PREFEITURA DA CIDADE DE NOVA IGUAÇU GABINETE DO PREFEITO ANEXO DO DECRETO Nº 10.791					
Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP, Secretaria Municipal de Educação - SEMED, Secretaria Municipal de Planejamento e Despesa - SEMPLAD e Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS.					
Descrição do Projeto/ Atividade/ Operações Especiais	Nat. da Despesa	Fonte	Anular	Suplementar	
03.02.15.452.5021.2040	4.4.90.51	00		35.555,93	
03.02.15.452.5021.2040	3.3.90.39	12	35.555,93		
07.01.12.361.5011.1005	4.4.90.51	00		300.000,00	
07.01.12.367.5013.2024	4.4.90.51	00	300.000,00		
11.01.28.846.5010.7007	3.3.90.91	00		48.000,00	
11.01.28.846.5010.7007	3.3.90.93	00		7.000,00	
11.01.04.122.5001.2001	3.1.90.94	00	25.000,00		
11.01.04.122.5001.2001	3.1.90.96	00	25.000,00		
11.01.04.122.5001.2001	3.3.90.14	00	5.000,00		
11.01.28.846.5010.7007	4.6.91.71	15		270.000,00	
04.01.09.271.5003.7002	3.1.91.13	00	270.000,00		
30.01.08.244.5073.1060	3.3.90.32	21		88.200,00	
30.01.08.244.5073.1060	3.3.90.39	21	82.352,00		
30.01.08.244.5073.1060	3.3.90.36	21	5.848,00		
Total			748.755,93	748.755,93	